

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



Setor Secretaria

Protocolo 000001148 / 2020

DEPARTAMENTO MUN DE SAUDE

ADITIVO

CONTRATO 130/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

14/05/2020

2020



Nº 1148
RECEBIDA EM 14 DE 05 DE 2020
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vanucchi s/nº (16) 3810-9011

São Joaquim da Barra - SP



São Joaquim da Barra, 14 de maio de 2020.

Ref.: CONTRATO Nº. 130/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

Prezado Senhor,


Considerando as medidas que se dispõe o momento para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do corona vírus responsável pelo surto no país.

Venho através desse solicitar o Aditivo de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) para 75 dias para a locação de mais material para montar três salas que serão para isolamento se for necessário para os casos mais graves de COVID-19, uma vez que a estrutura locada anteriormente foram insuficientes para alojar os leitos doados pela iniciativa privada.

Toda montagem e desmontagem de painéis em fórmica brancos, no local Centro de Convivência do Idoso, seguirão de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária e croqui anexo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.



Rangel Luis de Melo
Diretor do Depto. M. Saúde

Ilmo. Senhor
Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal
São Joaquim da Barra – SP.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

50020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

CONTRATO N.º 130/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

CIDADE: São Joaquim a Barra – SP

CEP: 14600-000

CNPJ: 59.851.543/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (0XX16) 3810-9000

FAX: (0XX16) 3810-9040

REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Marcelo de Paula Mian – Prefeito

CONTRATADA: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR COSTACURTA, N.º322 – SALA 02 – DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: JARDINÓPOLIS/SP

CEP: 14680-000

CNPJ: 15.454.290/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 329.029.746.111

FONE/FAX: (16) 3663-6666 // 9 9144-8294 // 9 9128-6397 // 9 9155-1035

EMAIL: comercialpremont@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL BELETTI

R. G.: 43.499.817-5

CPF/MF: 350.030.168-16

PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1 - É objeto deste contrato e à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

- 1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.
- 2) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.
- 3) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGAS DOS PRODUTOS.

IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

- 1.2 - O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 1.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de **R\$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais), sendo:**
 - **R\$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS) NOS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS.**
 - **CASO NECESSÁRIO A CONTINUIDADE / UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MAIS PERÍODOS DE 30 DIAS (TOTALIZANDO ATÉ 90 DIAS DE LOCAÇÃO) O VALOR A SER PAGO PARA PERÍODO DE 30 DIAS SERÁ DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado à vista, após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida após o período de 30 dias da locação da estrutura, as respectivas faturas deverão ser devidamente comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor.
- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

05
P

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

- 2.3- Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.

TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1- O prazo de vigência será de 23/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2- O prazo de locação das estruturas será de até 90 (noventa) dias caso necessário, conforme já previsto no cláusula 02 deste instrumento.
- 3.3- O prazo de entrega e montagem das estruturas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição, na quantidade solicitada no pedido de compra.
- 3.4- O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
- 3.4.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.4.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.5- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes na proposta.
- 3.6- Se a qualidade das estruturas entregues não corresponderem às especificações da proposta, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7- Na hipótese da rejeição, por entrega das estruturas em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.8- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

06
e

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

- 3.9- **Local de entrega definitiva do objeto:** a entrega será realizada de maneira **INTEGRAL**, mediante solicitação do setor competente, devendo ser entregue no **C.C.I. – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO de São Joaquim da Barra, situado à Rua Rio de Janeiro, n.º 812**, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contadas do pedido do setor competente.

QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

QUINTA: DOS ENCARGOS

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.
- 6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;
- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.
- 7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 10.520/02.

OITAVA: FORÇA MAIOR

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
- 9.1.5- Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor Rangel Luís de Melo, Diretor do Departamento Municipal de Saúde – CPF/MF n.º 196.268.208-02.
- 9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1- Fornecer a estrutura licitada, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saoloaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

- 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa de Licitação N.º 008/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- 10.1.9- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento Dispensa de Licitação N.º 008/2020.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

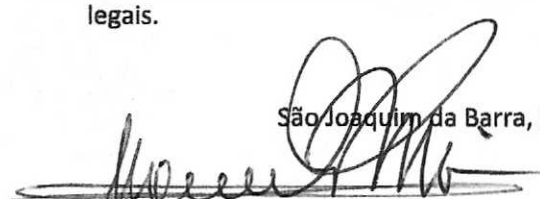
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

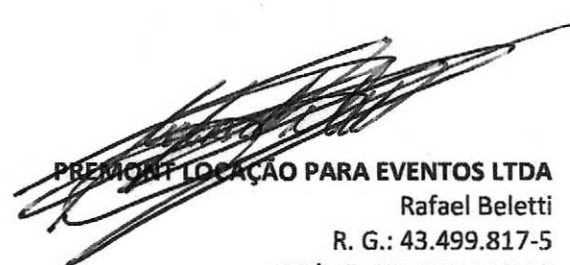
PROC. ADM. N.º 0980/2020

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.


São Joaquim da Barra, 17 de abril de 2020.


PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Dr. Marcelo de Paula Mian
Contratante


PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA
Rafael Beletti
R. G.: 43.499.817-5
CPF/MF: 350.030.168-16
Contratada

TESTEMUNHAS:


Andressa Borba da Silva
CPF/MF n.º 215.879.048-29


Adinan Rodrigo Rocha Ferreira
CPF/MF n.º 081.473.268-23



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA

CONTRATO N.º 130/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 17 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 - CEP 14600-000.



12
07

GABINETE

AO SINTA JURÍDICO AUNA
RANBIA E ANEXOS.

São Joaquim da Barra, 15 de MAIO de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

RECEBIDA

Gabinete Jurídico

15/05/20

sl



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

PARECER JURÍDICO

Processo nº 1148/2020

Trata-se de processo administrativo em que o Departamento de Saúde, informa a necessidade de alteração contratual, referente ao contrato nº130/2020, Dispensa de Licitação nº008/2020, da empresa Premont Locação para Eventos LTDA, contratada pelo município para a contratação de empresa para locação com montagem e desmontagem de painéis em fórmica brancos, no prédio do centro de convivências do idoso.

Ocorre que, tais medidas são necessárias, pois a saúde pública está enfrentando uma emergência, mediante o combate a pandemia do corona vírus.

Considerando a informação de fl.02 do presente auto, "*venho através desse solicitar o Aditivo de R\$6.500,00(Seis mil e quinhentos reais) para 75 dias para a locação de mais material para montar três salas que serão para isolamento se for necessário para os casos mais graves de COVID-19, uma vez que a estrutura locada*



Procuradoria do Município de São Joaquim da Barra

Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n - Centro

São Joaquim da Barra - SP

CEP: 14600-000

(16) 3810 - 9000

anteriormente foram insuficientes para alojar os leitos doados pela iniciativa privada”.

Tal expediente configura salvo melhor juízo a necessidade da execução do serviços não previstos no contrato. Desta forma, esta Procuradoria entende cabível o aditamento do contrato.

De acordo com o artigo 65, § 6^o da Lei 8666/93, que dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1^o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Portanto, encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras aos cuidados de Dona Edna.

São Joaquim da Barra, 15/05/2020.

Leonardo A. Salgueiro F. Jr.
OAB/SP N.º 277.200
Procurador Jurídico



Proc. Adm. n.º 1148/2020

GABINETE DO PREFEITO

*Acato o parecer do Departamento Jurídico ao
Departamento de Licitação para confecção do aditivo solicitado.*

São Joaquim da Barra, 18 de maio de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

GOVERNO

Gabinete

Licitação

20/05/20



DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

16
*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
REMESSA
Número do processo do Setor de
Licitação Contabilidade
1
19/05/20
ASSINATURA

Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 18 de maio de 2020.


Adinan R. R. Ferreira
Departamento de Licitação

OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º130/2020 – ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 21,17263% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS) - CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1148/2020.

SETOR SOLICITANTE: SAÚDE.

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores contratados, será necessário o dispêndio total de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Assim, vai ao Setor de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação dos serviços.



() Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

() Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

INFORMAR RECURSO:

() **TESOURO**

() **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

() **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS**

() **RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

() **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

() **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:



Outros – Descreva: _____

() OPERAÇÕES DE CRÉDITO, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: _____

Número do contrato de financiamento: _____

Ano do contrato de financiamento:: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reserva Orçamentária nº 305/2020

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ESPÉCIE DE DESPESAS:

() ART. 16 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.
 - () SIM
 - () NÃO
- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

18
*

G



(LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

• () SIM

• () NÃO

() ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

• () SIM

• () NÃO

() NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES

São Joaquim da Barra, 21/05/2020

Departamento de Contabilidade

Adriano Macedo Baldoni
ISP 2019/0-7
Contador



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

em : 21/05/2020 18:30

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 305

Ficha Nº : **434** Processo Nº : **1148/20**

Unidade : 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 312 001 Fonte Recurso: 0 0500

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	34.000,00	0,00	12.089,00	21.911,00

Data	Histórico
21/05/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO 1148/20 - 1º ADITIVO AO CONTRATO 130/2020 - ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 21,17263% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PMSJB PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.

VALOR DA RESERVA **6.500,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

~~SALDO DA RESERVA~~ 6.500,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 15.411,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

REMESSA

Conforme despacho do Setor de Conto
Saludade vai ao setor

de Trintora

22/05/2020

ASSINATURA

Adriano Macedo Barbon
ISP 303109/0-7
Contador

Engenharia de Contas
21/05/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.454.290/0001-10

Razão Social: PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA ME

Endereço: RUA DR ARTUR COSTACURTA 322 SALA 02 / DISTRITO INDUSTRIAL /
JARDINOPOLIS / SP / 14680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802483293811227

Informação obtida em 22/05/2020 17:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **15.454.290/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:35 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **2CED.6861.2A53.20BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.454.290/0001-10

Certidão nº: 11745265/2020

Expedição: 22/05/2020, às 17:17:37

Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.454.290/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Joaquim da Barra, 22 de maio de 2020.

ASSUNTO: 1.º ADITIVO AO CONTRATO n.º 130/2020 - Acréscimo contratual de aproximadamente 21,17263% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2020).

Conforme consta no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93. (Dispositivo com redação introduzida pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94).

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Vai ao departamento jurídico para análise e parecer.

Departamento Jurídico

Entendo que o aditivo ao contrato está de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

São Joaquim da Barra, 22 de maio de 2020.


Leonardo Adolfo Salgueiro Pires
Procurador Municipal
OAB n.º 277.260

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

1º Aditivo ao Contrato n.º 130/2020

A contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, já qualificada no **Contrato n.º 130/2020**, e a Contratada **PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**, também qualificada, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1º - Que conforme (cláusula 1.1.) o objeto do Contrato n.º 130/2020 é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS”**.

2º - Que conforme disposições contidas no Contrato n.º 130/2020 (cláusula 3.1.) **“O prazo de vigência será de 23/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente”**.

3º - Que conforme disposições contidas no contrato n.º 130/2020 (cláusula 1.3.) **“A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso”**.

4º - Que conforme informações constantes no **Processo Administrativo n.º 1148/2020**, há necessidade de acréscimo contratual.

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, **pactuam o acréscimo contratual de aproximadamente 21,17263% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas**, assinando o presente aditivo em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra/SP, 22 de maio de 2020.



~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA~~

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal
Contratante


PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA

Rafael Beletti
R. G.: 43.499.817-5
CPF/MF: 350.030.168-16
Contratada

TESTEMUNHAS:


Andressa Borba da Silva
CPF/MF n.º 215.879.048-29


Adinan Rodrigo Rocha Ferreira
CPF/MF n.º 081.473.268-23



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço res. completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **RAFAEL BELETTI**

Cargo: Representante Legal

CPF: 350.030.168-16

RG: 43.499.817-5SSP/SP

Data de Nascimento: 09/08/1988

Endereço residencial completo: Rua Cel Joaquim Pereira Lima nº 01 – Jardimópolis/SP - CEP: 14.680-000

E-mail institucional: comercialpremont@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3663-6666 // 9 9144-8294 // 9 9128-6397 // 9 9155-1035

Assinatura: _____

Advogado: (*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico*



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE EMPENHO

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa:

CONTRATADA: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR COSTACURTA, N.º322 – SALA 02 – DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: JARDINÓPOLIS/SP
CEP: 14680-000
CNPJ: 15.454.290/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 329.029.746.111
FONE/FAX: (16) 3663-6666 // 9 9144-8294 // 9 9128-6397 // 9 9155-1035
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL BELETTI
R. G.: 43.499.817-5
CPF/MF: 350.030.168-16

OBJETO: ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 21,17263% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 130/2020 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS DE MAIS 03 (TRÊS) SALAS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.

VALOR TOTAL A EMPENHAR: R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º130/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º008/2020 – PROC. ADM. N.º1148/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHA: N.º434– RESERVA ORÇAMENTÁRIA: N.º305

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA)

Banco: 033 SANTANDER
Agência: 3170
Número da conta: 13002693-7

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 23/04/2020 a 31/12/2020.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUE DEVERÁ SER EMITIDA APÓS O PERÍODO DE 30 DIAS DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA.

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS

São Joaquim da Barra, 22 de maio de 2020.

22/5/2020
glaubson

Adinan Rodrigo
Licitação

CÓPIA

2

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA				NOTA DE EMPENHO	
Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N 59851543/0001-65				5235	
NOTA DE EMPENHO Nº 5235	FICHA: 434	DATA: 26/05/2020	PEDIDO Nº: 02605/20		
LICITAÇÃO: DISPENSA	0008/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:	CONTRATO 0130/20	VENCIMENTO:
NOME: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA	15.454.290/0001-10		CÓDIGO: 10535		
ENDEREÇO: RUA DR. ARTHUR COSTACURTA	JARDINOPOLIS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					VALOR TOTAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2020 - PROC. ADM. Nº 1148/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 305 - FICHA: 434 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.001) ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 21.17263% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 130/2020 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS DE MAIS 03 (TRÊS) SALAS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E					
OR - Ordinário				SOMA	6.500,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 04 01 3.3.90.39.99 10.301.0023.2039.0000	PODER EXECUTIVO Pcasp Débito 332319900 Pcasp Credito 213110101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
34.000,00	21.479,00	6.500,00	6.021,00		
VALOR A SER PAGO R\$	6.500,00	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS 001 ENFRENT. CORONAVIRUS - R. FEDERAL - SAUD seis mil e quinhentos reais ***** **			
Fonte Recurso: 0500					
EMPENHO AUTORIZADO EM 26/05/2020					
DR. MARCELO DE PAULA MIAN Prefeito Municipal			EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas		
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/		ANDRÉ NIKAIIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648		ADRIANO MACEDO BARDON Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7	
				AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8	
CONTABILIZADO			ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA			DATA		
			EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.	
				Banco: 033 Agência: 3170 Conta: 13002693-7	
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro			Diane Cristina Reis Tesoureira		
			NOME: CNPJ/CPF:		



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 15.454.290/0001-10.

1º ADITIVO CONTRATO N.º 130/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020.

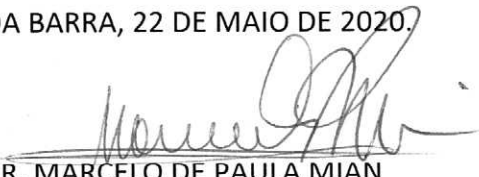
VIGÊNCIA: 22/05/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 21,17263% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS.

VALOR (R\$): R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 22 DE MAIO DE 2020.


DR. MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO
marcelomian@bol.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 02 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º007/2020
PROC. ADM. N.º 1382/2020**

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, E QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONTRATO DE REPASSE N.º 894076/2019 E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até o dia 18/06/2020- Horário: até às 09h00

Abertura dos Envelopes: Dia 18/06/2020- Horário: às 09h15min

Valor estimado: R\$ 289.367,64 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13h30m às 17h30m ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 01 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 078/2020 - DAMARIS RODRIGUES IND. E COMÉRCIO LTDA-ME - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/03/2021 - VALOR: R\$ 37.867,36- ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 084/2020 - CICOMAG LICITAÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/03/2021 - VALOR: R\$ 11.341,20 - ASSINATURA: 17/03/2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2020 - PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA - ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 21,17263% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS- MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020- ASSINATURA: 22/05/2020.